



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000114/2015-07

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - GEX LONDRINA/PR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA E. W. T. BRASIL ELEVADORES LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761 de 02/08/2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antonio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria 2.402, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/08/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14576795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, conforme Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 9 de abril de 2019, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, e a empresa **E. W. T. BRASIL ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, Sra. Egmar Batista dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.109.851-1, expedida pelo SSP/PR e CPF/MF nº 501.425.429-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 50/2016, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 50/2016, por mais 6 (seis) meses, a partir de **18/11/2021 até 18/05/2022**, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos

pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 1.991,66** (um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global (para seis meses) de **R\$ 11.949,96** (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 50/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ELEVADOR, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021 NE 2634.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 597,50** (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 50/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

---

ANTONIO MARCOS RIBEIRO

---

EGMAR BATISTA DOS SANTOS

Testemunhas:

MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA  
CPF 003.942.099-07GRAZIELLA FONTOURA OLIARI  
CPF 912.369.750-49

Documento assinado eletronicamente por **Egmar Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 18/11/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 18/11/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Servidor(a)**, em 18/11/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIARI, Analista do Seguro Social**, em 18/11/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5576164** e o código CRC **B45E16C8**.